

PROJETO DE LEI CM Nº 039-01/2013

Ficam revisados os valores dos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados os valores dos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais, no percentual de 1,10% (um virgula dez por cento), resultante da proporcionalidade do inicio da Legislatura até a sua concessão, a partir de 1º de março de 2013.

Art. 2º Ficam revisados os valores dos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais, no percentual de 1,70% (um virgula setenta por cento), resultante da proporcionalidade do inicio da Legislatura até a sua concessão, a partir de 01 de julho de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/13.

SALA Presidente Tancredo de A. Neves, 11 de março de 2013.

HEITOR LUIZ HOPPE
Vice-Presidente

CARLOS EDUARDO RANZI
Secretário

SÉRGIO LUIZ KNIPHOF
Presidente

Mensagem Justificativa

Senhores Vereadores.

A Mesa Diretora, com base na sustentação motivada pelo Prefeito Municipal de Lajeado perante o Projeto de Lei nº 018-01/2013, que visa conceder um reajuste salarial de 6,60% aos servidores do Município no mês de março e 3,40% no mês de julho, é que sustenta o presente Projeto de Lei que visa revisar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, considerando que no primeiro ano do mandato o índice revisional será proporcional aos número de meses transcorridos até sua concessão.

HEITOR LUIZ HOPPE
Vice-Presidente

CARLOS EDUARDO RANZI
Secretário

SÉRGIO LUIZ KNIPHOF
Presidente